

LEI Nº 3.033/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS À IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO, CRIA CRÉDITO ESPECIAL EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes, APROVOU, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros à Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio no valor de R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Parágrafo Único - O valor a ser repassado se dará em uma única parcela até o 30º dia contados da publicação da presente Lei e destina-se exclusivamente ao pagamento dos serviços de elaboração dos projetos arquitetônicos da nova Unidade de Tratamento Intensivo da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Patrocínio.

Art. 2º - A Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio fica obrigada a prestar contas do valor recebido à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica criado crédito especial na importância abaixo discriminada, na seguinte dotação do orçamento vigente:

20	- Executivo
26	- Secretaria Municipal de Saúde
13	- Saúde e Saneamento
1375	- Saúde
1375021	- Administração Geral
13750212.01200-	Manutenção da Unidade
3231	- Subvenções Sociais - R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

Art. 4º - Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes da execução do presente crédito correrão à conta das deduções parciais das seguintes dotações orçamentárias:

20	- Executivo
26	- Secretaria Municipal de Saúde
13	- Saúde e Saneamento
1375	- Saúde
1375021	- Administração Geral
13750212.012000	- Manutenção da Unidade
66-4120	- Equipamentos e Material Permanente - R\$8.700,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 12 de junho de 1997.

Roberto Queiroz do Nascimento

Prefeito Municipal